



Recebido
09.02.2023
Italia

ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.
CNPJ.: 12.465.266/0001-99

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**"ACRESCENTA O INCISO I E O
CORRESPONDENTE § 1° E 2° AO ARTIGO
163° DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE UMARI - CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso das atribuições legais previstas no Regimento Interno, apresenta o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica acrescentado o Inciso I e o correspondente § 1° e 2° ao Artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umari - CE, com a seguinte REDAÇÃO:

I - Os parlamentares poderão no decurso das sessões legislativas, utilizar painel eletrônico para o registro e controle das votações plenárias, das presenças dos vereadores e do tempo para uso da palavra.

§ 1°. Para fins de operacionalização do sistema previsto no caput deste artigo, cada Vereador possuirá senha própria.

§ 2°. Na votação das proposições, o Vereador favorável digitará "SIM", e o contrário digitará "NÃO", sem prejuízo do direito regimental de "ABSTENÇÃO", que também consta como



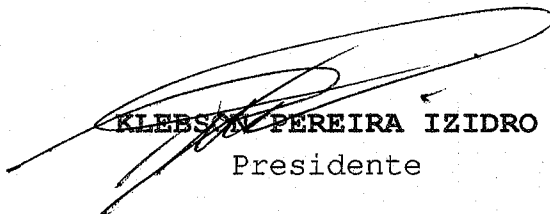
ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO


Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.
CNPJ.: 12.465.266/0001-99


PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
opção no painel.


Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de fevereiro de 2023.


KLEBSON PEREIRA IZIDRO
Presidente


ERISMAR RODRIGUES DA LIMA
Vice-Presidente


TELWES SILVA LIMA
1ª Secretário


GERIVANDO QUARESMA ANDRADE
2ª Secretário